



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 840/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLA E BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, CRIA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MÚSICOS COMPONENTES E REVOGA A LEI Nº 719/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica totalmente revogada a Lei Municipal nº 719/2017 de 09 outubro de 2017.

Art. 2º - A Escola e Banda de Música, instituída pelo artigo 1º e nomeadas pelos artigos 5º e 6º, ambos da Lei Municipal nº 483/2004, passam a serem denominadas de:

§1º - Escola de Música Municipal **Tenente Epitácio Leopoldino de Oliveira.**

§2º - Banda de Música Municipal **Capitão José de Sousa Neves.**

§3º - Ficarão revogados os artigos 5º e 6º da Lei 483/2004.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas necessárias para manutenção da Escola de Música Municipal e da Banda Municipal, renomeadas pelo artigo 2º desta Lei, no tocante a aquisição de fardamento, instrumentos musicais, auxílio financeiro aos músicos e demais itens necessários.

Art. 4º - As despesas descritas no art. 3º desta Lei será a título de auxílio financeiro a qualificação profissional e a manutenção da Escola de Música Municipal e Banda de Música Municipal.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal, poderá suspender temporariamente ou definitivamente o presente auxílio financeiro mediante justificação e aviso prévio de 30 dias aos componentes da Banda de Música descrita no Art. 2º, §2º desta lei.

Art. 6º - A título de contrapartida a Banda Municipal Capitão José de Sousa Neves, se apresentará em eventos turísticos, culturais ou sobre convocação prévia do Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

de Bonito de Santa Fé-PB, tendo as despesas, como, locomoção, alimentação e outras, excepcionalmente nos dias de eventos a cargo da Prefeitura.

§1º - a título de auxílio financeiro aos músicos da Banda de Música Municipal, o Poder Executivo Municipal pagará aos componentes o valor correspondente descrito no anexo I desta Lei.

§2º - excepcionalmente, no mês de junho de cada ano, período de maior atividade da Banda de Música Municipal, haverá um acréscimo ao auxílio financeiro, previsto no caput deste artigo 6º.

Art. 7º - A Escola de Música Municipal promoverá aulas gratuitas aos alunos da rede municipal de ensino de Bonito de Santa Fé-PB, como incentivo à formação de novos músicos.

Art. 8º - A Escola de Música Municipal denominada de Tenente Epitácio Leopoldino de Oliveira e Banda de Música Municipal denominada de Capitão José de Sousa Neves, ficarão vinculadas a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 9º - Fica autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento para cobertura dos gastos oriundos da presente lei, bem como, a alteração da LDO e PPA.

Art. 10 – Fica revogado o §5º do artigo 3º da Lei nº 483/2004.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor logo após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2022.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

1 – Fica estabelecido Auxílio Financeiro aos músicos da Banda de música municipal Capitão José de Sousa Neves, nos seguintes valores:

MÊS	VALOR R\$
JANEIRO	100,00
FEVEREIRO	100,00
MARÇO	100,00
ABRIL	100,00
MAIO	100,00
JUNHO	150,00
JULHO	100,00
AGOSTO	100,00
SETEMBRO	100,00
OUTUBRO	100,00
NOVEMBRO	100,00
DEZEMBRO	100,00

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, COM RELAÇÃO AOS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 833 DE 26 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo modificar o valor salarial dos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), contido no anexo IV, da Lei nº 431, cuja redação foi alterada pelo art. 2º, da Lei nº 752 de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica estabelecida a equiparação salarial aos Agentes de Vigilância Ambiental (AVA), descrito no anexo IV, da Lei Municipal nº 431 de 28 de maio de 2001, ao valor do Piso Salarial previsto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal número 833 de 26 julho de 2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:59581DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 840/2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLA E BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, CRIA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MÚSICOS COMPONENTES E REVOGA A LEI Nº 719/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 840/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLA E BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, CRIA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MÚSICOS COMPONENTES E REVOGA A LEI Nº 719/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica totalmente revogada a Lei Municipal nº 719/2017 de 09 outubro de 2017.

Art. 2º - A Escola e Banda de Música, instituída pelo artigo 1º e nomeadas pelos artigos 5º e 6º, ambos da Lei Municipal nº 483/2004, passam a serem denominadas de:

§1ª - Escola de Música Municipal **Tenente Epitácio Leopoldino de Oliveira**.

§2º - Banda de Música Municipal **Capitão José de Sousa Neves**.

§3º - Ficarão revogados os artigos 5º e 6º da Lei 483/2004.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas necessárias para manutenção da Escola de Música Municipal e da Banda Municipal, renomeadas pelo artigo 2º desta Lei, no tocante a aquisição de fardamento, instrumentos musicais, auxílio financeiro aos músicos e demais itens necessários.

Art. 4º - As despesas descritas no art. 3º desta Lei será a título de auxílio financeiro a qualificação profissional e a manutenção da Escola de Música Municipal e Banda de Música Municipal.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal, poderá suspender temporariamente ou definitivamente o presente auxílio financeiro mediante justificção e aviso prévio de 30 dias aos componentes da Banda de Música descrita no Art. 2º, §2º desta lei.

Art. 6º - A título de contrapartida a Banda Municipal Capitão José de Sousa Neves, se apresentará em eventos turísticos, culturais ou sobre convocação prévia do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, tendo as despesas, como, locomoção, alimentação e outras, excepcionalmente nos dias de eventos a cargo da Prefeitura.

§1º - a título de auxílio financeiro aos músicos da Banda de Música Municipal, o Poder Executivo Municipal pagará aos componentes o valor correspondente descrito no anexo I desta Lei.

§2º - excepcionalmente, no mês de junho de cada ano, período de maior atividade da Banda de Música Municipal, haverá um acréscimo ao auxílio financeiro, previsto no caput deste artigo 6º.

Art. 7º - A Escola de Música Municipal promoverá aulas gratuitas aos alunos da rede municipal de ensino de Bonito de Santa Fé-PB, como incentivo à formação de novos músicos.

Art. 8º - A Escola de Música Municipal denominada de Tenente Epitácio Leopoldino de Oliveira e Banda de Música Municipal denominada de Capitão José de Sousa Neves, ficarão vinculadas a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 9º - Fica autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento para cobertura dos gastos oriundos da presente lei, bem como, a alteração da LDO e PPA.

Art. 10 - Fica revogado o §5º do artigo 3º da Lei nº 483/2004.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor logo após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

1 - Fica estabelecido Auxílio Financeiro aos músicos da Banda de música municipal Capitão José de Sousa Neves, nos seguintes valores:

MÊS	VALOR R\$
JANEIRO	100,00
FEVEREIRO	100,00
MARÇO	100,00
ABRIL	100,00
MAIO	100,00
JUNHO	150,00
JULHO	100,00
AGOSTO	100,00
SETEMBRO	100,00
OUTUBRO	100,00
NOVEMBRO	100,00
DEZEMBRO	100,00

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F237E5E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DA CIDADE DE CACIMBAS - PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 345/2022 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cacimbas - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 19/09/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Cacimbas - PB, em 15 de setembro de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:305CD131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 09/2022**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da Empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37, com endereço na Rua Quintino Leite, n.º 25, Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, através do seu representante legal o Sr. ROMERTO DE ALMEIDA, CPF: 424.960.394-68 e RG: 898680 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Desterro - PB, venceu o certame por ter apresentado o valor Global de **R\$ 256.858,96 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Cacimbas - PB, 12 de setembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:614D8285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 09/2022**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da Empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37, com endereço na Rua Quintino Leite, n.º 25, Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, através do seu representante legal o Sr. ROMERTO DE ALMEIDA, CPF: 424.960.394-68 e RG: 898680 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Desterro - PB, venceu o certame por ter apresentado o valor Global de **R\$ 256.858,96 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

CACIMBAS - PB, 12 de setembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9EA8017D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ n.º 40.485.838/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 606 1028 1062 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

VALOR GLOBAL: R\$ 256.858,96 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 13/09/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 13 de setembro de 2022, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:AD2B5D82